

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

(N.° 31/2023)

O Presidente da Câmara Municipal,

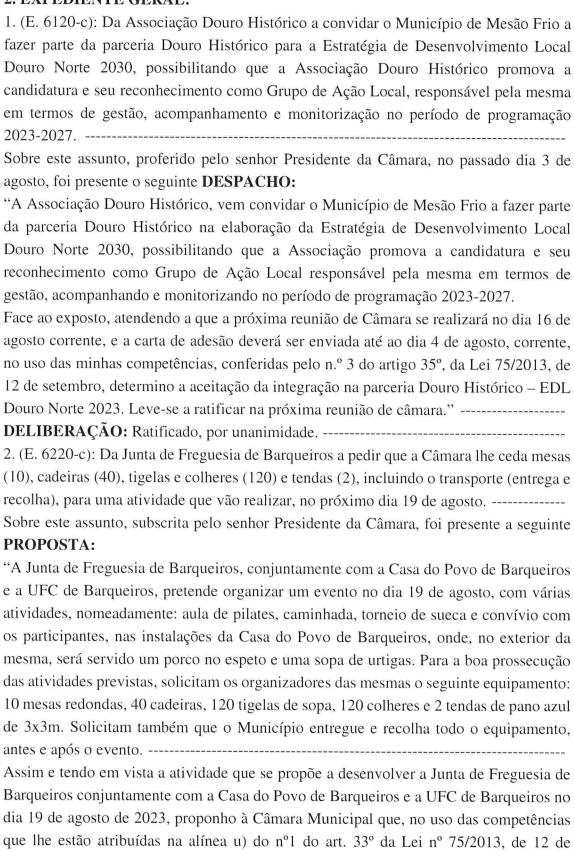
Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva



ATA N.º 16/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023

2. EXPEDIENTE GERAL:



setembro, ceda o equipamento solicitado e assegure o seu transporte." -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 6068-c): Do Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim a solicitar a cedência de duas viaturas de 9 lugares, nos próximos dias 2 e 3 de setembro, para a realização de uma atividade escutista, no Parque da Peneda Gerês. ------Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"O Grupo de Escuteiros de Vila Marim vem solicitar a cedência de duas carrinhas de 9 lugares para os dias 2 e 3 de setembro corrente, para se deslocarem ao Parque Nacional Peneda/Gerês.

O programa da atividade prevê saída às 07h00 do Parque de Escutismo de Vila Marim e chegada pelas 20h00 no mesmo local. O Agrupamento refere ainda que os trabalhadores do município Manuel Barros da Fonseca e Paulo César Barros Ribeiro, que também são membros do Agrupamento de escuteiros, podem ficar responsáveis pelo transporte, não havendo qualquer custo adicional.

Assim e tendo em vista a atividade que se propõe a desenvolver o Agrupamento 852 de Vila Marim, nos dias 2 e 3 de setembro de 2023, no Parque Nacional Peneda/Gerês, proponho à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ceda duas carrinhas de 9 lugares para os dias e horas solicitados, com a condição de as mesmas serem conduzidas pelos dois membros do Agrupamento 852 de Vila Marim, que também são funcionários da autarquia, de forma a não acrescer custos a esta cedência." -------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 6219-c): Do Presidente da Junta de Freguesia de Cidadelhe a solicitar o transporte, no dia 12 de agosto, entre as 6h00 e as 21h00, de 15 pessoas que participarão no seu passeio anual a Sangalhos, Anadia e Águeda, com passagem por Santa Maria da Feira. Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 9 de agosto, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

"A Junta de Freguesia de Cidadelhe pretende organizar um evento no dia 12 de agosto, que consiste em proporcionar aos seus fregueses um passeio anual onde se incluem diferentes atividades culturais, de lazer e de convívio inter-geracional.

O referido passeio, de carácter anual, contou este ano com mais inscrições do que era habitual. Tendo isso em conta, a referida Junta de Freguesia requer à Câmara Municipal apoio logístico para o transporte de 15 pessoas para a atividade acima descrita, que terá partida pelas 06h30 e regresso estipulado para as 21h00, sempre no local do recinto fronteiro à Junta de Freguesia.

Face ao exposto, e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 16 de agosto, corrente, e a data pretendida da cedência é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo n.º 3, do artigo 35°, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência de um autocarro de 17 lugares para o dia e horas

solicitados. Leve-se a ratificar na próxima reunião de câmara." ------**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----2. Licença especial de ruído e de lançamento de fogo-de-artifício: 1. (E. 5636 e 5637-c): Requerimento da empresa C S Norte Produções, Lda. com sede em Gestaçô, Baião, a solicitar a emissão de licença especial de ruído para a realização da festa de S. Bartolomeu, na freguesia de Barqueiros, em agosto, no dia 24 entre as 22h00 e as 24h00, no dia 25 entre as 00h00 e as 2h00, no dia 26 entre as 22h00 e as 24h00, no dia 27, entre as 00h00 e as 02h00 e entre as 22h00 e as 24h00 e no dia 28 entre as entre as 00h00 e as 02h00 e para o lançamento de fogo-de-artifício nos dias 24 e 26, entre as 23h45 e as 24h00, respetivamente. -----DELIBERAÇÃO: A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 7 de agosto, no uso das competências conferidas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deferiu o solicitado, nos termos e com os fundamentos da informação prestada." -----2. (E. 6006 e 6007-c): Requerimento de Filipe André Mesquita Nogueira, em nome da Fábrica da Igreja da Paróquia de Vila Marim, a solicitar a emissão de licença especial de ruído para a realização da festa em honra de S. Mamede, em agosto, no dia 17 entre as 9h00 e as 19h00 e entre as 21h00 e as 24h00, no dia 18 entre as 00h00 e as 03h00 e entre as 22h00 e as 24h00, no dia 19 entre as 00h00 e as 03h00 e entre as 21h00 e as 24h00 e para o lançamento de fogo-de-artifício no dia 17, entre as 7h30 e as 7h40, entre as 20h00 e as 20h15 e entre as 23h30 e as 23h55, respetivamente. -----DELIBERAÇÃO: A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 9 de agosto, no uso das competências conferidas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deferiu o solicitado, nos termos e com os fundamentos da informação prestada." -----3. Cemitério Municipal: 1. (E. 8278-c/2022): Apreciação de um pedido, de Maria Gabriela Rodrigues Guedes, residente na freguesia de Mesão Frio (Santo André), de concessão da sepultura perpétua n.º 48, do Cemitério Municipal. **DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica prestada. -----2. (E. 4121-c): Apreciação de um pedido, de Adelina Pinheiro Alves Costa Poças, residente na freguesia de Mesão Frio (Santo André), de concessão da sepultura perpétua n.º 634, do Cemitério Municipal. DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica prestada. -----4. Autorização para a realização de prova desportiva: (E. 5503-c): Requerimento do CAR – Clube Automóvel da Régua, com sede na ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a solicitar autorização/alvará para a realização do "Rali Município de Mesão Frio 2023", nos próximos dias 19 e 20 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da

informação prestada. -----

4. FINANÇAS:

2. <u>Contratualização de um empréstimo de médio/longo prazo para o financiamento da aquisição de três viaturas (duas para afetar ao transporte escolar de crianças e uma para apoio aos serviços gerais), até ao montante de € 239.700,00:</u>

5. DIVERSOS:

1. <u>Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda</u> <u>Apoiada Propriedade do Município de Mesão Frio:</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Por deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal de 19 de abril de 2023, foi aprovado por unanimidade o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada Propriedade do Município de Mesão Frio.

O referido projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, pelo período de 30 dias, em observância do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme resulta do Aviso n.º 12082/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2023, não tendo sido apresentado qualquer contributo ou sugestão.

Não obstante, em 10/05/2023, portanto, em data posterior à aprovação do projeto do Regulamento, foi publicado o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 197/2023, que, além do mais, "[d]eclara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas contidas nos n.os 4 e 5 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto (Novo regime do arrendamento apoiado para habitação)".

Ora, tal facto, determina, forçosa e necessariamente, que se proceda a pequenas e cirúrgicas alterações ao regulamento, por forma a adequá-lo ao pertinente regime legal ditado pelo referido Acórdão.

Com efeito, na parte que aqui interessa, do aludido aresto conclui-se, no essencial, que não poderá ser adotado como "condição" ou "impedimento" ao acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, o pressuposto da prévia residência no território municipal, pelo que apenas foram objeto de alguns ajustamentos: o Preâmbulo, os artigos 2.°, n.° 3, 6.°, 9.°, 11.°, 19.° e o Anexo I do Regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências conferidas pelas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento anexo, para efeitos de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigoº 25.º da citada Lei."

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo – ano letivo de 2023/24:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Educação e a Formação constituem uma componente indelével do capital humano e contribuem, indiscutivelmente, para o crescimento de uma sociedade mais desenvolvida e capacitada para responder às constantes mudanças sociais.

Neste pressuposto a Câmara Municipal de Mesão Frio aprovou na sua reunião ordinária do dia 16 de setembro de 2010, o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para "proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, apresentam aproveitamento escolar e pretendem melhorar e elevar a sua formação profissional" (Preâmbulo - Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo). Ao atribuir Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal de Mesão Frio está a apoiar estudantes com um percurso escolar de inegável mérito, residentes no concelho, para que possam prosseguir os seus estudos para além do ensino obrigatório, contornando as suas dificuldades económicas e contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a igualdade de oportunidades. Considera-se que, desta forma, estão criadas as condições para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática inclusiva.

A atribuição de bolsas de estudo é assim um modo de promover, junto dos estudantes do concelho de Mesão Frio, uma cultura de excelência ao nível da educação escolar que, associada à formação académica superior, facilite a entrada no mercado de trabalho e desta forma possam contribuir para o desenvolvimento qualitativo, no exercício das suas funções, no seu concelho.

Face ao exposto e dando início ao processo de atribuição de Bolsas de Estudo, para o ano letivo 2023/2024, proponho que a Câmara aprove:

I. A designação do júri de seleção dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo (conforme o n.º 1. do art.º 8º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo), constituído da seguinte forma:

Presidente: Vereador Manuel Fernando Mesquita Correia

Vogais: Dr. Carlos Manuel Pombo Soares Silva, que substituirá o presidente do júri na sua falta ou impedimentos e Dra. Maria José Barrosa Pinto Fontão Secundino.

Suplente: Dr. Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro." -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com os votos contra dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

"Cremos que um dos elementos propostos para integrar o Júri, concretamente o Técnico Superior que é também Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, deveria ter o especial cuidado, atento o facto do cargo autárquico que desempenha no órgão deliberativo do Município, de se eximir de participar e tomar parte em situações e desempenhos como o que agora está em discussão, no âmbito das sua funções profissionais, concretamente na concretização de atribuições e competências que competem, decorrem e estão cometidas ao órgão executivo.

Depois do que temos podido constatar nas sessões da AM, nomeadamente nas duas últimas, em que assumiu afirmações e explicações que denotam a sobreposição do desempenho profissional em detrimento da independência e isenção que o seu cargo autárquico exigiria, cremos que mais ainda se justifica evitar a promoção de situações que, pelo menos eticamente serão manifestamente incompatíveis e convenhamos bem desnecessárias.

Já que também nos parece que o Técnico Superior em causa faz mesmo questão de tudo aquilo que a nós não nos parece de todo razoável, era bom que fosse o Senhor Presidente da Câmara a impor limites e salvaguardar a concretização destas ambiguidades.

Votamos contra porque consideramos que o Técnico Superior referido, pelas razões apresentadas, não deveria integrar este ou qualquer outro júri no âmbito das competências do órgão Câmara Municipal e também porque consideramos desnecessária tal indicação porquanto existem diversas alternativas no quadro de funcionários municipais.

E por isso apresentámos uma proposta alternativa de constituição do Júri." -------**Faz-se constar que** os signatários apresentaram uma proposta alternativa, que fica arquivada na pasta anexa à presente ata, cuja votação ficou prejudicada pela aprovação da primeira. ------